

ATOS DO PLENÁRIO.....	1
Pautas das Sessões - Plenário	1
ATOS DOS RELATORES.....	4
ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	7
ATOS DA SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES.....	8

ATOS DO PLENÁRIO

Pautas das Sessões - Plenário

PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 14:00

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60, 61, 67, 101, 102, 327 e 328 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), podendo, entretanto, nessa Sessão ou em Sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Processo: 03260/1996-6

Unidade gestora: Câmara Municipal de São Mateus

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 01483/1995-1, 02271/1995-4

Recorrente: ANTONIO CARLOS PIROLA

Processo: 04110/1999-1

Unidade gestora: Companhia Espírito Santense de Saneamento

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 04055/1999-6, 04096/1999-5, 06057/1997-2

Recorrente: JOAO LUIZ PASTE

Processo: 04870/2000-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Viana

Classificação: Pedido de Revisão

Apenso: 01284/1999-2, 02477/1998-1, 02766/1999-1, 02868/1999-1

Requerente: JOSE LUIZ PIMENTEL BALESTRERO

Processo: 04944/2007-9

Unidade gestora: Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S/A

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 01842/2005-5, 02761/2005-7, 07212/2013-1

Interessado: CLEBER BUENO GUERRA [CARLOS LEONARDO DALLA DE FREITAS, LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO], GETULIO DARCY CURTY PIRES [BRUNELLA MARCARINI SGARIA, EDER JACOBOSKI VIEGAS, FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO, LUANA ARIANE DE ARIMATÉA, RAPHAEL MACIEL DE PAULA PRADO], JOSE PEREIRA LIMA [BRUNELLA MARCARINI SGARIA, EDER JACOBOSKI VIEGAS, FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO, LUANA ARIANE DE ARIMATÉA, RAPHAEL MACIEL DE PAULA PRADO], LUIZ CARLOS PREZOTTI ROCHA [BRUNELLA MARCARINI SGARIA, EDER JACOBOSKI VIEGAS, FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO, LUANA ARIANE DE ARIMATÉA, RAPHAEL MACIEL DE PAULA PRADO], VALERIO NUNES BAS-

TOS

Processo: 02288/2009-5

Unidade gestora: Câmara Municipal de Santa Teresa

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 00511/2007-6, 00826/2007-1

Interessado: MUNICIPIO DE SANTA TERESA

Recorrente: EVANILDO JOSE SANCIO

Processo: 06784/2011-1

Unidade gestora: Câmara Municipal de Nova Venécia

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 01867/2009-8, 04497/2009-3, 06911/2011-6

Recorrente: MOACYR SELIA FILHO

Processo: 00134/2014-9

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Guarapari

Classificação: Tomada de Contas Especial

Apenso: 06999/2014-6

Interessado: PREFEITURA GUARAPARI

Responsável: EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES, ORLY GOMES DA SILVA

Processo: 06813/2014-7

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Anchieta

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 04462/2005-7

Recorrente: MOACYR CARONE ASSAD

Processo: 10786/2014-3

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 01872/2011-1

Recorrente: ARTUR CARDOSO FILHO, MARILENES BELISARIO ZAVARIZE

Processo: 00990/2017-9

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ponto Belo

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 02817/2013-1, 06033/2016-9

Interessado: JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA]

Recorrente: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Processo: 01560/2017-9

Unidade gestora: Câmara Municipal de Aracruz

Classificação: Consulta

Consulente: Chefe do Poder Legislativo Municipal (ES, Aracruz, ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS)

Processo: 03380/2017-4

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros

Classificação: Consulta

Consulente: Chefe do Poder Executivo Municipal (ES, Pinheiros, ARNÓBIO PINHEIRO SILVA)

Processo: 06116/2017-6

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz

Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Exercício: 2017

Responsável: JONES CAVAGLIERI

Corpo Deliberativo - Conselheiros

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Presidente
José Antônio Almeida Pimentel - Vice-Presidente
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Corregedor
Domingos Augusto Taufner - Ouvidor
Sebastião Carlos Ranna de Macedo
Sérgio Manoel Nader Borges

Conselheiros-substitutos

Márcia Jaccoud Freitas
João Luiz Cotta Lovatti
Marco Antônio da Silva

Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luciano Vieira - Procurador-Geral
Luis Henrique Anastácio da Silva
Heron Carlos Gomes de Oliveira

Tribunal de Contas

do Estado do Espírito Santo
Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suã, Vitória, ES
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração
Assessoria de Comunicação

Total: 13 processos

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Processo: 03240/2006-1

Unidade gestora: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Exercício: 2006

Apenso: 01369/2009-3, 02220/2006-2, 05381/2006-7

Responsável: JOSE PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA [ALEX DE FREITAS ROSETTI, AMANDA LOYOLA GOULART, ANA CAROLINA MACHADO LIMA, ANAMÉLIA GRAFANASSI MOREIRA, BÁRBARA DALLA BERNARDINA LACOURT, CAMILA CARLETE GOMES, CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, CAROLINA AVELAR DE OLIVEIRA, CHEIM JORGE & ABELHA RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS, DEBORAH ANDRADE PROTES FARIA, DIOGO PAIVA FARIA, EDERSON HENRIQUE DEVES ALMEIDA, FLAVIO CHEIM JORGE, LUANA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO ALBUQUERK, LUDGERO FERREIRA LIBERATO DOS SANTOS, MARCELO ABELHA RODRIGUES, MARCELO RODRIGUES NOGUEIRA, MATHEUS DOCKHORN DE MENEZES, MYRNA FERNANDES CARNEIRO, NATHÁLIA SAIB DE PAULA, PEDRO LENNO ROVETTA NOGUEIRA, THIAGO FELIPE VARGAS SIMÕES]

Processo: 02659/2012-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cariacica
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria
Exercício: 2011

Responsável: ASSOCIACAO CARIACIQUENSE DE ESPORTES, ASSOCIACAO DA CULTURA ITALIANA DE CARIACICA, ASSOCIACAO DOS MORADORES DO NUCLEO DE CAMPO GRANDE [KELLEN GIUBERT LOPES, SABRINA NICOLI PIGATTI], **FRANCISCO PEREIRA LADISLAU FILHO** [CUSTÓDIO PINHEIRO DA SILVA], **JORGE AUGUSTO BARCELOS MEIRELES, MARIA ANTONIA MOURA SILVA, PEDRO ANTONIO MUNIZ, PEDRO IVO DA SILVA, RENATO LAURES** [FRANCISCO JOSE BOTURAO FERREIRA], **TENORIO MIGUEL MERLO FILHO** [TENORIO MIGUEL MERLO FILHO]

Processo: 06692/2015-4

Unidade gestora: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Classificação: Consulta

Consulente: JULIO CESAR FERRARE CECOTTI

Processo: 06189/2017-5

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Marataizes
Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Exercício: 2017

Responsável: ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Total: 4 processos

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Processo: 02313/2016-2

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Cariacica
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Representante: MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

Responsável: BEATRIZ DE OLIVEIRA ANDRADE, MARY LUCY GOMES DE SOUZA

Processo: 05333/2016-5

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Cariacica
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Representante: Membros do Ministério Público de Contas (LUCIANO VIEIRA)

Responsável: BRUNO POLEZ COELHO, ELISANGELA LEITE MELO [FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO HERKENHOFF, LIANNA RAMOS DA SILVA, LIANNA RAMOS DA SILVA], **GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR, MARCELO DE OLIVEIRA MACHADO, MARY LUCY GOMES DE SOUZA, RICARDO SAYACINI PANDOLFI**

Processo: 05780/2016-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itapemirim
Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito
Exercício: 2015

Apenso: 01156/2015-5

Responsável: LUCIANO DE PAIVA ALVES, VIVIANE DA ROCHA

PECANHA

Processo: 06819/2016-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itapemirim
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Exercício: 2015

Responsável: LUCIANO DE PAIVA ALVES

Processo: 06928/2016-2

Unidade gestora: Câmara Municipal de Vila Velha
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria
Exercício: 2010

Responsável: ALMIR NERES DE SOUZA, ANDERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **ANTONIO MARCOS DE FREITAS** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSELY SIMOES NUNES], **ANTONIO SOUZA DOS SANTOS** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **BELARMINO NUNES FILHO** [SANTOS FERREIRA DE SOUZA, VITOR RIZZO MENECHINI], **ELSO LUIZ NIEIRO** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **HELIOSANDRO MATTOS SILVA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **IVAN CARLINI** [PABLO COSTA FERREIRA, RODRIGO FARDIN], **JOAO ARTEM** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **JOAO BATISTA GAGNO INTRA** [GILBERTO ALVARES DOS SANTOS, Leonardo Bittencourt Ronconi, Leonardo C. do Amaral, LORENA ZUCATELLI DOS SANTOS, PABLO DE ANDRADE RODRIGUES, PRISCILA CANDIDO BONADIMAN, VINICIUS FREGONAZZI TAVARES], **JONIMAR SANTOS OLIVEIRA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **JOSE RICARDO RANGEL PEYROTON, OZIAS NUNES PEREIRA** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA], **REGINALDO LOUREIRO PEREIRA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **ROBSON RODRIGUES BATISTA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **ROGERIO CARDOSO SILVEIRA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **TENORIO MIGUEL MERLO** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **VALDIR NEITZEL** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **VALTER RITO ROCON** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA], **WANDERSON PIRES** [SANTOS FERREIRA DE SOUZA, VITOR RIZZO MENECHINI]

Processo: 09684/2016-3

Unidade gestora: Câmara Municipal de Vila Velha
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria
Exercício: 2011

Responsável: ALMIR NERES DE SOUZA [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSELY SIMOES NUNES], **ANTONIO MARCOS DE FREITAS** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSELY SIMOES NUNES], **ANTONIO SOUZA DOS SANTOS, BELARMINO NUNES FILHO** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSELY SIMOES NUNES], **ELSO LUIZ NIEIRO** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSELY SIMOES NUNES], **IVAN CARLINI, JOAO ARTEM** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSELY SIMOES NUNES], **JOAO BATISTA GAGNO INTRA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSELY SIMOES NUNES], **JONIMAR SANTOS OLIVEIRA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSELY SIMOES NUNES], **OZIAS NUNES PEREIRA** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA], **ROBSON RODRIGUES BATISTA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSELY SIMOES NUNES], **ROGERIO CARDOSO SILVEIRA** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSELY SIMOES NUNES], **TENORIO MIGUEL MERLO** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSELY SIMOES NUNES], **VALDIR NEITZEL** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSELY SIMOES NUNES], **VALTER RITO ROCON** [DANIELE BRAIDE TARTAGLIA, JOSELY SIMOES NUNES], **WANDERSON PIRES** [CAMILLA GOMES DE ALMEIDA BADA, LUCIANA DE ALMEIDA SIMÕES, MARIA NAZARET DE CASTRO BATISTA, SAULO NASCIMENTO COUTINHO]

Processo: 06208/2017-4

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Exercício: 2017

Responsável: AMANDA QUINTA RANGEL

Total: 7 processos

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Processo: 07193/2011-4

Unidade gestora: Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A
Classificação: Recurso de Reconsideração
Apenso: 02975/2008-9, 03257/2008-3, 07194/2011-9, 07195/2011-3, 07196/2011-8

Interessado: ANDERSON FERRARI JUNIOR, JOSE BELLETABLE DE ALMEIDA, JOSE MARCIO SOARES DE BARROS, RANIERI FERES DO-

ELLINGER, ROBERTO DA CUNHA PENEDO
Recorrente: ANDERSON FERRARI JUNIOR

Processo: 07194/2011-9

Unidade gestora: Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 02975/2008-9, 03257/2008-3, 07193/2011-4, 07195/2011-3, 07196/2011-8

Interessado: ANDERSON FERRARI JUNIOR, JOSE BELLETABLE DE ALMEIDA, JOSE MARCIO SOARES DE BARROS, RANIERI FERES DOELLINGER, ROBERTO DA CUNHA PENEDO

Recorrente: JOSE MARCIO SOARES DE BARROS

Processo: 07195/2011-3

Unidade gestora: Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 02975/2008-9, 03257/2008-3, 07193/2011-4, 07194/2011-9, 07196/2011-8

Interessado: ANDERSON FERRARI JUNIOR, JOSE BELLETABLE DE ALMEIDA, JOSE MARCIO SOARES DE BARROS, RANIERI FERES DOELLINGER, ROBERTO DA CUNHA PENEDO

Recorrente: JOSE BELLETABLE DE ALMEIDA

Processo: 07196/2011-8

Unidade gestora: Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 02975/2008-9, 03257/2008-3, 07193/2011-4, 07194/2011-9, 07195/2011-3

Interessado: ANDERSON FERRARI JUNIOR, JOSE BELLETABLE DE ALMEIDA, JOSE MARCIO SOARES DE BARROS, RANIERI FERES DOELLINGER, ROBERTO DA CUNHA PENEDO

Recorrente: RANIERI FERES DOELLINGER

Total: 4 processos

CONSELHEIRA EM SUBSTITUIÇÃO MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Processo: 01709/2007-6

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Classificação: Denúncia

Interessado: ATIVE ENGENHARIA LTDA

Responsável: CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A, JANSLER BONICENHA ARIDE, JORGE LUIZ GAVA, MAGDA APARECIDA GASPARINI, RICARDO CLAUDINO PESSANHA, ROBERTO VALADAO ALMOKDICE

Processo: 02679/2012-7

Unidade gestora: Secretaria de Estado da Educação

Classificação: Tomada de Contas Especial

Interessado: SEDU

Responsável: ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA, CONSTRUTORA FERMAT LTDA - ME [PEDRO PAULO PESSI], KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES, VENICIO ALVES DE OLIVEIRA, WELINGTON COIMBRA [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, Flávio Narciso Campos, Gabriel Quintão Coimbra, GUSTAVO BAYERL LIMA, Henrique Geaquinto Herkenhoff, Lauro Coimbra Martins, RODRIGO BARCELLOS GONÇALVES]

Processo: 01087/2017-4

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itapemirim

Classificação: Pedido de Reexame

Apenso: 07831/2015-5

Interessado: JOAO LUIZ ROCHA DA SILVA, WILSON MARQUES PAZ

Recorrente: GRAZZIANI FRINHANI RIVA [HELLEN LIMA FANTE, MARIA DAS GRAÇAS FRINHANI]

Total: 3 processos

CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

Processo: 07231/2011-6

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vila Velha

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Apenso: 06926/2015-5

Representante: MAXWELL DE LAIA LACERDA

Responsável: BRUNO RODRIGUES LORENZUTTI [VITOR RIZZO MENECHINI], FABIO GOMES DE AGUIAR [VITOR RIZZO MENECHINI], HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA [BÁRBARA DALLA BERNARDINA LACOURT, FLAVIO CHEIM JOR-

GE], MARIANNE RIOS DE SOUZA MARTINS [VITOR RIZZO MENECHINI], NEUCIMAR FERREIRA FRAGA [SANTOS FERREIRA DE SOUZA, VITOR RIZZO MENECHINI], WELLINGTON BORGHI [SANTOS FERREIRA DE SOUZA, VITOR RIZZO MENECHINI]

Processo: 03850/2015-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Linhares

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador Exercício: 2014

Interessado: PREFEITURA LINHARES

Responsável: AMILCK DE SOUZA COSTA, ARYKERNE DE MELLO TONINI, CASSIO DIAS LOPES, DENISE MACHADO JACINTO, EDILSON SOUZA ROCHA, EDUARDO BERGANTINI CASTIGLIONI, EUDER JOSE PEDRONI, IRAMAR LUBIANA, JAIR CORREA [CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE, FRANCISCO ADÃO SILVA DE CARVALHO, GLAUCO BARBOSA DOS REIS, LUIZ OTÁVIO RODRIGUES COELHO, RAPHAEL DE BARROS COELHO, RICARDO CLAUDINO PESSANHA], JOAO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA, JOAO PEREIRA DO NASCIMENTO [CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE, FRANCISCO ADÃO SILVA DE CARVALHO, RICARDO CLAUDINO PESSANHA], JOSE CARLOS FIOROT, JOSE ROBERTO MACEDO FONTES, MARIA DA CONCEICAO DEODORO DOS SANTOS [CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE, FRANCISCO ADÃO SILVA DE CARVALHO, RICARDO CLAUDINO PESSANHA], MARIA LUZIA ALVARENGA DA SILVA, MAURO ROSSONI JUNIOR, NIVALDO ANTONIO MARCHETE [CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE, FRANCISCO ADÃO SILVA DE CARVALHO, RICARDO CLAUDINO PESSANHA], REGINA DE CASSIA CARDOZO PEDRONI, RENATA MARISSA FERRAZ CORREA BATISTA, RICARDO CLAUDINO PESSANHA, ROBERTO CORDEIRO SILVA, RODRIGO PANETO, SERGIO ADAO LOPES SUZANO, TALMA GAMA CURTO, URBANO EMILIO SANTOS DAVILA, WALTER MAIA OLIVEIRA JUNIOR, WASHINGTON ANTONIO MONTEIRO, WELIO POMPERMAYER, WILSON DE ASSIS DOS REIS

Processo: 13557/2015-5

Unidade gestora: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

Processo: 04248/2016-7

Unidade gestora: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Câmara Municipal de Vitória, Câmara Municipal de Vila Velha, Departamento Estadual de Trânsito, Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Prefeitura Municipal de Alegre, Prefeitura Municipal de Apicá, Prefeitura Municipal de Águia Branca, Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Prefeitura Municipal de Aracruz, Prefeitura Municipal de Brejetuba, Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Prefeitura Municipal de Colatina, Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Prefeitura Municipal de Fundão, Prefeitura Municipal de Guaçuí, Prefeitura Municipal de Guarapari, Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, Prefeitura Municipal de Ibatiba, Prefeitura Municipal de Ibirapu, Prefeitura Municipal de Itapemirim, Prefeitura Municipal de Iúna, Prefeitura Municipal de Jaguaré, Prefeitura Municipal de Linhares, Prefeitura Municipal de Marataizes, Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Prefeitura Municipal de Pinheiros, Prefeitura Municipal de Piúma, Prefeitura Municipal de Ponto Belo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, Prefeitura Municipal de São Mateus, Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Prefeitura Municipal de Viana, Prefeitura Municipal de Vitória, Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Prefeitura Municipal de Vila Valério, Prefeitura Municipal de Vila Pavão, Prefeitura Municipal de Vila Velha, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Justiça, Secretaria de Estado da Saúde, Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Exercício: 2014

Interessado: ALMIR GOMES DA SILVA, ANNA PAULA MAIA BARBOSA PELLA, CARLOS ROBERTO LOPES DE ANGELO, DALVA HELENA HERINGER SILVEIRA, DAURI LEMIS DOS SANTOS, DENISE RANGEL DA SILVA IN BARABANI, EMANUELLE COSME ASSAD, FREDERICO TANNURE, GESSILDA BROSTEL ANDRADE TELLES, GUILHERME DELGADO LOPES, HAYLMER ALVES DE MELO, JOAQUIM CARDOSO LIMA DOS SANTOS, JOSE AUGUSTO GOMES NETO, KARINY CURBANI STORCH, RAPHAEL TEIXEIRA XAVIER, ROBSON DE CARLI FAVALESSA, RONALDO JOSE THOMAZINI, WANDOEL MAURICIO LISBOA, WELINGTON

MARCELO REZENDE FLORINDO FREITAS

Responsável: AGLIMAR VELOSO NETO, AILTO DOS SANTOS SOUZA, ALENCAR MARIM, ALESSANDRA DE ASSIS, AMANDA QUINTA RANGEL, ANA PAULA MILAN LAIBER CALIXTO, ANALBERTO INACIO MENEGUEL, ANDRE ABREU DE ALMEIDA, ANGELO ANTONIO CORTELETTI, ANTONIO CARLOS RORIZ MORAES, ANTONIO GONCALVES JUNIOR, ARIANY HUPP MARTINS, ARNOBIO PINHEIRO SILVA, BRUNO TEOFILO ARAUJO, CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSI, CLAUDINEIA RODRIGUES, DANIEL SANTANA BARBOSA, DANIELA RAMOS NOGUEIRA FARIA, DANYEL FERREIRA SUETH, DEBORA GATTI, EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES, EDUARDO MAROZZI ZANOTTI, ELDA MARCIA MORAES SPEDO, ELEAZAR FERREIRA LOPES, ELIANE FRANCA CONTI, ELIAS DAL COL, ERICK CABRAL MUSSO, EUGENIO COUTINHO RICAS, FABIO TAVARES, FABRICIO GOMES THEBALDI, FLAVIO DA SILVA RIBEIRO, FRANCISCA BECACICI FERREIRA ZANONI, FRANCISCO BERNHARD VERVOLET, FRANK CORREA, GABRIELA GALIMBERTI DE SOUZA PIMENTA, GABRIELA SANTOS DA SILVA, GENIFFER MIERTSCHINK TIETZ, GERALDO LOSS, GILDO ALBERTO BOZZETTI, GILSON ANTONIO DE SALES AMARO, GILSON DANIEL BATISTA, GUERINO LUIZ ZANON, HADEON FALCAO PEREIRA, HAROLDO CORREA ROCHA, HELEN CRISTINA GRIPPA, HENDERSON DE SOUZA CASSA, HERMES ANTONIO SUSSAI, IRI-NEU WUTKE, IVAN CARLINI, JOAO CARLOS LORENZONI, JOAO CHRISOSTOMO ALTOE, JOAO DO CARMO DIAS, JONES CAVAGLIERI, JORGE FERNANDO PRATES RIBEIRO, JOSE ADRIANO PEREIRA, JOSE ALCURE DE OLIVEIRA, JOSE DE BARROS NETO, JOSE GUILHERME GONCALVES AGUILAR, JOSE OTAVIO ALTOE, JOSE RICARDO PEREIRA DA COSTA, KESSY IANNY MOSQUEM LUCINDRO, LAILLA OLIVEIRA SOUSA, LETICIA LELLES DE SOUZA ZANON ASSI, LINDINALVA GONCALVES LOPES, LUCELIA PIN FERREIRA DA FONSECA, LUCIANO MIRANDA SALGADO, LUCIANO SANTOS REZENDE, MARCELO DE SOUZA COELHO, MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, MARCO ANTONIO RODRIGUES DINIZ, MARCOS ZAROWNY, MARGARETI APARECIDA NOVELLI COSME, MARIA DULCE RUDIO SOARES, MARIANA ANDRADE COVRE, MARIO SERGIO LUBIANA, MAURICIO RODRIGUES WISKOW, MAX FREITAS MAURO FILHO, ORLANDO AMARO HARTVIG, PAULA VIVIANY DE AGUIAR FAZOL, PAULO LEMOS BARBOSA, PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO, PAULO MARCOS LEMOS, PRISCILA GUIMARAES CORREA, RAQUEL FERREIRA DRUMMOND DE AGUIAR, RENATO FERREIRA SOUTO, RICARDO DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA NOSSA DE ALMEIDA, RITHIELLI DOS SANTOS ULIANA, ROBERTINO BATISTA DA SILVA, ROBSON PARTELI, ROMEU SCHEIBE NETO, ROSANGELO FELIX KRETLI, RUBENS CASOTTI, RUBERCI CASAGRANDE, SERGIO MENEGUELLI, SERGIO MURILO MOREIRA COELHO, SILVANA VIAL COLATTI, SOLANGE LEMKE LAMPIER, SONIA LISIE ROLDI MATOS FERRARI, THAIS PITTOL VIEIRA, THIAGO FLORIO LONGUI, THIAGO PECANHA LOPES, VANUZA LOVATI POLTRONIERI, VERA LUCIA COSTA, VICTOR DA SILVA COELHO, VINICIUS JOSE SIMOES, WAGNER WILLIS SCHERRER, WALACE TARCISIO PONTES, WELITON VIRGILIO PEREIRA, WERITON AZEVEDO SOROLDONI, ZILTON CUSTODIO DA SILVA

Processo: 03466/2017-7

Unidade gestora: Câmara Municipal de Guarapari, Prefeitura Municipal de Guarapari

Classificação: Pedido de Reexame

Apenso: 02925/2016-1

Recorrente: GUARAPARI CAMARA MUNICIPAL [Nayara Binda do Nascimento], WENDEL SANTANA LIMA

Total: 5 processos

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTÔNIO DA SILVA**Processo:** 01470/2017-1Unidade gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guan-
du

Classificação: Pedido de Reexame

Apenso: 01312/2016-6

Recorrente: LUCIANO DE BEM MAGALHAES [GENILDA GONÇALVES VIEIRA ELIAS], LUIZ ANTONIO LOSS [GENILDA GONÇALVES VIEIRA ELIAS]

Total: 1 processo

Total geral: 37 processos**PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO:****Dia 3 de outubro de 2017 - Terça-Feira.****ATOS DOS RELATORES****DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1399/2017**

PROCESSO TC: 5727/2017 (apenso 4034/2015)
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO
JURISDICIONADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA
RESPONSÁVEIS: RAMON SULCIS MAGESKY
 ADEMIR MORGAN DE OLIVEIRA

Tratam os autos de processo de Recurso de Reconsideração interposto pelo Excelentíssimo Procurador de Contas, Heron Carlos Gomes de Oliveira, com amparo no artigo 152, inciso I, da Lei Complementar nº 621/2012, em face do Acórdão TC-226/2017, inserto no Processo TC 4034/2015, referente a Prestação de Contas Anual dos senhores Ramon Sulcis Magesky e Ademir Morgan de Oliveira, a frente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama, no exercício de 2014, julgando suas contas Regulares com Ressalva, na forma do art. 84, II, da Lei Complementar nº 621/2012.

Com o fito de assegurar o contraditório, com amparo no artigo 156 da Lei Complementar 621/2012 c/c com o artigo 402, inciso I, do Anexo Único da Resolução nº 261/2013, mediante a concessão de oportunidade para oferecimento de contrarrazões recursais, tendo em vista a possibilidade de reforma do Acórdão TC-226/2017, **DECIDO** pela **NOTIFICAÇÃO, dos responsáveis acima listado**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresente contrarrazões ao recurso interposto pelo Ministério Público Especial de Contas constante às fls. 01/13 desses autos.

DETERMINO também, o encaminhamento de cópia da peça inicial do Recurso de Reconsideração, fls. 01/13, juntamente com os Termos de Notificação.

Vitória, 11 de setembro de 2017.

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES
Conselheiro Relator

Decisão Monocrática 01418/2017-9**Processo:** 07436/2016-5**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador**Exercício:** 2015**Criação:** 12/09/2017 18:47**Origem:** GAC - Domingos Taufner - Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Taufner**Jurisdicionado:** Procuradoria Geral do Município de Vila Velha**Responsável:** Francisco Cardoso de Almeida Netto

Diante das informações do Núcleo de Controle de Documentos – NCD (fl. 32) e da Secretaria Geral das Sessões (fl. 33), de que não consta no sistema, documentação alguma protocolizada referente ao Termo de Citação nº 679/2017 em nome de Francisco Cardoso de Almeida Netto.

Ante a ausência de atendimento ao Termo de Citação nº 679/2017, entendo que deve ter sua revelia declarada.

Ante o exposto, a fim de dar prosseguimento regular ao processo, **DECIDO** considerar **REVEL o Sr. Francisco Cardoso de Almeida Netto**, com fulcro no artigo 361 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Contas – Secex Contas para prosseguimento do feito.

Em, 12 de setembro de 2017.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA 1400/2017

PROCESSO TC: 4915/2017
JURISDICIONADO: CÂMARA DA SERRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO: 2016
RESPONSÁVEL: NEIDIA MAURA PIMENTEL
 Ex-Presidente

DECIDO, com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** a senhora **NEIDIA MAURA PIMENTEL**, no **prazo de 30 (trinta) dias**, para apresentar justificativas sobre os indícios de irregularidade apontados no **Relatório Técnico n. 576/2017** e na **Instrução Técnica Inicial n. 1045/2017**, cujas cópias deverão ser enviadas com o Termo de Citação.

Em 11 de setembro de 2017.
MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

Decisão Monocrática 01410/2017-2

Processo: 05092/2017-2

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2016

Criação: 12/09/2017 14:11

Origem: GAC - Domingos Taufner - Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Taufner

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Assunto: Prestação de Contas Anual

Responsável: Paulo Marcio Leite Ribeiro

À Secretaria Geral das Sessões,

Vistos, etc.

Diante dos achados de que trata a Instrução Técnica Inicial nº ITI 01032/2017-8, com fulcro nos artigos 56, II e 63, I, da Lei Complementar nº 621/2012 e artigo 157, III do Regimento Interno,

DECIDO:

CITAR, o responsável: Sr. **Paulo Marcio Leite Ribeiro** – Prefeito Municipal para que no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis** (art. 63 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas), preste os esclarecimentos que julgar pertinente quanto aos achados apontados na Instrução Técnica Inicial ITI 01032/2017-8.

Determino o encaminhamento de cópia integral desta Decisão, bem como da Instrução Técnica Inicial nº 01032/2017-8, para remessa ao interessado, juntamente com os Termos de Citação, que deverá conter orientação ao responsável quanto à observância do formato dos documentos (defesa e anexos) aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 35/2015.

ADVERTÊNCIAS:

a) Não cabe recurso da decisão que determinar a **CITAÇÃO**, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar 621/2012.

b) Na forma do inciso I, do § 1º, do Artigo 64, da Lei Complementar 621/2012, a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, ou, conforme o caso, por membro da família ou empregado do responsável ou do interessado.

c) As demais comunicações pós-citação serão feitas na forma do artigo 241 do Regimento Interno, ou seja, pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo instituído pelo artigo 181 da Lei Complementar 621/2012 e regulamentado pela Resolução TC 262/2013.

d) Poderá o interessado exercer sua defesa por todos os meios em direito admitidos, e querendo exercer o direito de sustentação oral, deverão ser observados os requisitos do art. 327 do Regimento Interno do Tribunal de Contas quando do julgamento dos presentes autos, cuja data será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo por meio da divulgação da pauta de julgamento na forma do art. 101 do mesmo diploma regimental, tudo em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, bem como da publicidade.

e) Para fins de aplicação do Artigo 87, do § 2º, da Lei Complementar 621/2012, o responsável deverá observar a necessidade de demonstração de boa-fé na prática de atos e/ou omissões reportadas na Instrução Técnica Inicial.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em sanção de multa, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Vitória/ES, 12 de setembro de 2017.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Conselheiro Relator

Decisão Monocrática 01407/2017-1

Processo: 04922/2017-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2016

Criação: 12/09/2017 13:55

Origem: GAC - Domingos Taufner - Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Taufner

Jurisdição: Câmara Municipal de Vila Velha

Assunto: Prestação de Contas Anual

Responsável: Ivan Carlini

À Secretaria Geral das Sessões,

Vistos, etc.

Diante dos achados de que trata a Instrução Técnica Inicial nº ITI 01048/2017-9, com fulcro nos artigos 56, II e 63, I, da Lei Com-

plementar nº 621/2012 e artigo 157, III do Regimento Interno, **DECIDO:**

CITAR, o responsável: Sr. **Ivan Carlini** – Ordenador de Despesa para que no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis** (art. 63 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas), preste os esclarecimentos que julgar pertinente quanto aos achados apontados na Instrução Técnica Inicial ITI 01048/2017-9.

Determino o encaminhamento de cópia integral desta Decisão, bem como da Instrução Técnica Inicial nº 01048/2017-9, para remessa ao interessado, juntamente com os Termos de Citação, que deverá conter orientação ao responsável quanto à observância do formato dos documentos (defesa e anexos) aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 35/2015.

ADVERTÊNCIAS:

a) Não cabe recurso da decisão que determinar a **CITAÇÃO**, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar 621/2012.

b) Na forma do inciso I, do § 1º, do Artigo 64, da Lei Complementar 621/2012, a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, ou, conforme o caso, por membro da família ou empregado do responsável ou do interessado.

c) As demais comunicações pós-citação serão feitas na forma do artigo 241 do Regimento Interno, ou seja, pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo instituído pelo artigo 181 da Lei Complementar 621/2012 e regulamentado pela Resolução TC 262/2013.

d) Poderá o interessado exercer sua defesa por todos os meios em direito admitidos, e querendo exercer o direito de sustentação oral, deverão ser observados os requisitos do art. 327 do Regimento Interno do Tribunal de Contas quando do julgamento dos presentes autos, cuja data será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo por meio da divulgação da pauta de julgamento na forma do art. 101 do mesmo diploma regimental, tudo em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, bem como da publicidade.

e) Para fins de aplicação do Artigo 87, do § 2º, da Lei Complementar 621/2012, o responsável deverá observar a necessidade de demonstração de boa-fé na prática de atos e/ou omissões reportadas na Instrução Técnica Inicial.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em sanção de multa, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Vitória/ES, 12 de setembro de 2017.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Conselheiro Relator

Decisão Monocrática 01411/2017-7

Processo: 07770/2016-1

Classificação: Tomada de Contas Especial

Criação: 12/09/2017 14:27

Origem: GAC - Domingos Taufner - Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Taufner

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Fundão

Assunto: Tomada de Contas Especial

Responsável: Jorge Fernando Prates Ribeiro

À Secretaria Geral das Sessões,

Vistos, etc.

O presente processo trata Tomado de Contas Especial, cuja instauração foi determinada por esta Corte de Contas, por meio da do Acórdão TC 782/2014 (Processo 4370/2010), ao Poder Executivo do Município de Fundão.

O Núcleo de Controle de Documentos – NCD informou através do Despacho nº 41939/2017-8 que não consta do Sistema e-TCEES, documentação alguma protocolizada em nome do Sr. Jorge Fernando Prates Ribeiro, referente à Conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 013/2016.

Destaco aqui os artigos 16 e 17 da Instrução Normativa 32/2014 que regulamentam a instauração da Tomada de Contas Especial:

Art. 16 O descumprimento dos prazos ou das obrigações instituídas nesta Instrução Normativa sujeita à autoridade administrativa a imputação de multa no valor compreendido entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 389, inciso IX, do Regimento Interno do Tribunal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da responsabilidade solidária, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 621/2012.

Art. 17 O responsável pela unidade central de controle interno das unidades jurisdicionadas, ao tomar conhecimento de omissão no dever de instaurar a tomada de contas especial, ou ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, alertará formalmente a autoridade com-

petente para a adoção de medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da lei e a promoção do integral ressarcimento ao erário. § 1º Decorridos os prazos previstos nesta Instrução Normativa, e verificada a omissão da autoridade administrativa competente, o responsável pela unidade central de controle interno dará ciência, de imediato, ao Tribunal.

§ 2º Verificada, nos procedimentos de fiscalização, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido comunicada de forma tempestiva ao Tribunal e caracterizada a omissão, o responsável pela unidade central de controle interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Complementar Estadual nº 621/2012, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas.

Considerando a informação do NCD e da Secretaria Geral das Sessões e com fundamento no artigo 358, III, do Regimento Interno desta Corte de Contas **DECIDO:**

REITERAR NOTIFICAÇÃO ao Sr. Jorge Fernando Prates Ribeiro e NOTIFICAR o Sr. Leonardo de Lima Oliveira – Controlador Geral do Município **preferencialmente por meio eletrônico**, para que **no prazo de 15 (dez) dias improrrogáveis** encaminhem a conclusão da Tomada de Contas Especial.

Dar ciência ao Responsável de que o não atendimento desta decisão culminará na aplicação de multa na forma dos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa 32/2014.

Em, 13 de setembro de 2017.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Conselheiro Relator

Decisão Monocrática 01416/2017-1

Processos: 05990/2017-8, 06961/2010-6

Classificação: Pedido de Reexame

Criação: 12/09/2017 17:06

Origem: GAC - Domingos Taufner - Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Taufner

Trata-se Pedido de Reexame, interposto pelo Ministério Público de Contas, em face do Acórdão TC 204/2017 – Segunda Câmara, proferida nos autos do Processo TC 6961/2010.

Verifico que o presente recurso tem previsão nos artigos 166 da Lei Complementar nº 621/2012 (Lei Orgânica desta Corte), as formalidades elencadas nos incisos dos artigos 164 e 165 da Lei Orgânica deste Tribunal, encontram-se satisfeitas, e conforme Despacho 47172/2017 da Secretaria Geral das Sessões, fls. 35, o presente recurso é tempestivo, devendo, portanto, ser conhecido.

Assim, **CONHEÇO o presente recurso como Pedido de Reexame.**

E, ante ao preconiza o artigo 402, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal c/c artigo 156 da Lei Complementar nº. 621/2012, **DECIDO:**

Notificar o Senhor Marcos Fernando Moraes - Prefeito Municipal de Fundão, para que no prazo de **30 (trinta) dias** improrrogáveis apresentem suas contrarrazões.

Por derradeiro, **DETERMINO** encaminhar o presente processo para Secex-Recursos, para análise e manifestação acerca dos argumentos apresentados.

Em 12 de setembro de 2017.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Conselheiro Relator

DECISÃO EM PROTOCOLO 548/2017

PROTOCOLO TC: 13.358/2017

ASSUNTO: REQUERIMENTO

REFERÊNCIA: PROCESSO TC N. 6811/2012

INTERESSADO: ORENIVA MAGNAGO PETRI

Trata-se de protocolo encaminhado pela senhora **ORENIVA MAGNAGO PETRI**, na qualidade de sucessora do ex-prefeito municipal de Anchieta, senhor **EDIVAL JOSÉ PETRI**, requerendo a concessão de prazo para a apresentação de defesa escrita, quanto ao indicio de irregularidade apontado no **processo TC n. 6811/2012**.

Apesar de o responsável já ter apresentado defesa, defiro o pedido da sucessora, uma vez que o espólio deverá suportar eventual condenação em ressarcimento.

Pelo exposto, **DECIDO**, com fundamento no art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012, **NOTIFICAR** a senhora **ORENIVA MAGNAGO PETRI**, sucessora do senhor **EDIVAL JOSÉ PETRI**, conferindo-lhe **prazo de 30 (trinta) dias** para apresentar razões de justificativa em relação ao processo TC n. 6811/2012.

À Secretaria Geral das Sessões, para providências e **JUNTADA** do expediente ao processo TC n. 6811/2012.

Em 13 de setembro de 2017.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1421/2017

PROCESSO: TC 04888/2017-6
JURISDICIONADO: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual (Gestão) – exercício 2016
RESPONSÁVEL: Milton Simon Baptista
RELATOR: SÉRGIO MANOEL NADER BORGES
DECIDE O RELATOR, Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges, em cumprimento aos artigos 63, inciso I e 56, inciso II, da Lei Complementar nº 621/2012, **CITAR** o responsável: **Milton Simon Baptista**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, apresente razões de defesa e justificativas em razão dos achados detectados abaixo, podendo juntar documentos que entender necessários, quanto aos indícios de irregularidades apontados no **RELATÓRIO DE AUDITORIA nº 00575/2017-8 e INSTRUÇÃO TÉCNICA INICIAL – ITI nº 01042/2017-1**, cujas cópias deverão ser enviadas juntamente com o Termo de Citação.

Responsável	Itens Subitens	Achados
Milton Simon Baptista	4.4.1.1.1	Divergência entre o saldo dos bens móveis registrados no inventário e no balanço patrimonial.
	4.4.1.1.2	Divergência entre o saldo dos bens imóveis registrados no inventário e no balanço patrimonial.
	4.5.1.1	Incompatibilidade na contribuição previdenciária patronal (RPPS) indica distorção nos resultados orçamentário e financeiro.
	6.1	Ausência de medidas administrativas que viabilizassem a emissão do parecer do controle interno sobre a prestação de contas anual.

Vitória, 13 de setembro de 2017.
SÉRGIO MANOEL NADER BORGES
Conselheiro Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 1420/2017-6

PROCESSO TC: 7518/2016
JURISDICIONADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO: 2015
RESPONSÁVEL: LEONARDO DEPTULSKI
DECIDO, com fundamento no art. 63, incisos I, da Lei Complementar n.º 621/2012, **CITAR** o senhor **LEONARDO DEPTULSKI** para que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, apresente as suas justificativas sobre os indícios de irregularidades elencados no **Relatório Técnico n.º 00581/2017-3** e na **Instrução Técnica Inicial n.º 01073/2017/7**, cujas cópias deverão ser enviadas ao responsável.
Em 13 de setembro de 2017.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 01405/2017-1

PROCESSO TC 7369/2016-7
JURISDICIONADO FUNDO MUNICIPAL DO PROCON DE VITÓRIA
ASSUNTO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO 2015
RESPONSÁVEL MARCELO NOLASCO DE ABREU
Cuidam os presentes autos de Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal do Procon de Vitória, referente ao exercício de 2015, sob a responsabilidade do Senhor **Marcelo Nolasco de Abreu**, em que houve proposta de encaminhamento, contida na Instrução Técnica Inicial – ITI 01057/2017-8, no que se refere à **CITAÇÃO** do agente abaixo relacionado, relativamente aos subitens: 3.2.1.1, 3.2.2.1 e 3.3.1, constantes do Relatório Técnico 00490/2017-1.
A questão a ser decidida comporta decisão monocrática, nos termos do art. 63, da Lei Complementar Estadual 621/2012.

É o sucinto relatório.
DECIDO.
Assim sendo, acolhendo os termos do opinamento técnico, **DETERMINO** com fundamento no artigo 157, III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC 261/2013, a **CITAÇÃO** do Senhor **Marcelo Nolasco de Abreu**, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente a esta Corte de Contas, as justificativas/documen-

tos e alegações de defesa, em face das irregularidades indicadas nos subitens: 3.2.1.1, 3.2.2.1 e 3.3.1, constantes da Instrução Técnica Inicial 01057/2017-8.

Acompanha esta decisão, integrando-a, cópia da Instrução Técnica Inicial 01057/2017-8 e do Relatório Técnico 00490/2017-1, constantes dos presentes autos.

Fica o responsável **notificado** de que poderá exercer sua defesa por todos os meios em direito admitidos, e, querendo, exercer o direito de **sustentação oral**, nos termos do disposto no art. 327, § 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC 261/2013, quando do julgamento dos presentes autos, cuja data será devidamente publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma do art. 101, da Resolução TC 261/2013.

Alerto, no entanto, ao agente responsável, que a ausência de manifestação resulta na declaração de sua revelia, nos termos do art. 157, § 7º, da Resolução TC 261/2013.

À Secretaria Geral das Sessões - SGS para providências quanto ao decidido.

Vitória, 12 de setembro de 2017.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Conselheiro Substituto

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 01409/2017-1

PROCESSO TC 5501/2017-9
JURISDICIONADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANCHIETA - IPASA
ASSUNTO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO 2016
RESPONSÁVEIS ELIANA TEODORO SARAIVA ROVETTA, LUIZ CARLOS DE MATTOS SOUZA GUIMARÃES, MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD, JAUDETE SILVA FRONTINO DE NADAI e JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS.

Cuidam os presentes autos de Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência dos Servidores de Anchieta - IPASA, referente ao exercício de 2016, sob a responsabilidade dos Senhores **Luiz Carlos de Mattos Souza Guimarães, Marcus Vinicius Doelinger Assad, Jocelém Gonçalves de Jesus, Eliana Teodoro Saraiva Rovetta e Jaudete Silva Frontino**, em que houve proposta de encaminhamento, contida na Instrução Técnica Inicial 01001/2017-2, no que se refere à **CITAÇÃO** dos agentes abaixo relacionados, relativamente aos subitens: 3.1.1.1, 3.1.1.2, 3.1.2.1, 3.2.1, 3.2.2, 3.3.1.1, 3.3.1.2, 3.3.1.3, 3.3.1.4, 3.3.2.1.1, 3.3.2.1.2, 3.5.2.1, 3.5.2.2, 3.5.3.1, 3.5.4.1 e 3.6.1.1, constantes do Relatório Técnico 00507/2017-1.

A questão a ser decidida comporta decisão monocrática, nos termos do art. 63, da Lei Complementar Estadual nº 621/2012.

É o sucinto relatório.

DECIDO.

Assim sendo, acolhendo os termos do opinamento técnico, **DETERMINO** com fundamento no artigo 157, III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC 261/2013, a **CITAÇÃO** dos Senhores **Luiz Carlos de Mattos Souza Guimarães, Marcus Vinicius Doelinger Assad, Jocelém Gonçalves de Jesus, Eliana Teodoro Saraiva Rovetta e Jaudete Silva Frontino**, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresentem a esta Corte de Contas, as justificativas/documentos e alegações de defesa, em face das respectivas irregularidades indicadas nos subitens: **3.1.1.1, 3.1.1.2, 3.1.2.1, 3.2.1, 3.2.2, 3.3.1.1, 3.3.1.2, 3.3.1.3, 3.3.1.4, 3.3.2.1.1, 3.3.2.1.2, 3.5.2.1, 3.5.2.2, 3.5.3.1, 3.5.4.1 e 3.6.1.1**, constantes da Instrução Técnica Inicial 01001/2017-2.

DETERMINO, ainda, com fundamento no artigo 358, inciso III, da Resolução TC 261/2013, a **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **Fabrício Petri**, no sentido de que tome ciência, em razão do descumprimento do limite de gastos com administração pelo RPPS, estabelecido pelo artigo 6º, inciso VIII, da Lei Federal 9.717/1998, pelo artigo 11 da Lei Municipal 789/2012 e pela Portaria MPS 402/2008, tendo em vista a possibilidade do ente Federativo ter que efetuar o ressarcimento de tais valores despendidos acima do limite legal aos cofres previdenciários.

Acompanha esta decisão, integrando-a, cópia da Instrução Técnica Inicial 01001/2017-2 e do Relatório Técnico 00507/2017-1, constantes dos presentes autos.

Ficam os responsáveis **notificados** de que poderão exercer suas defesas por todos os meios em direito admitidos, e, querendo, exercer o direito de **sustentação oral**, nos termos do disposto no art. 327, § 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC 261/2013, quando do julgamento dos presentes autos, cuja data será devidamente publicada no Diário Eletrônico do Tribunal

de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma do art. 101, da Resolução TC 261/2013.

Alerto, no entanto, aos agentes responsáveis, que a ausência de manifestação resulta na declaração de sua revelia, nos termos do art. 157, § 7º, da Resolução TC 261/2013.

À Secretaria Geral das Sessões - SGS para providências quanto ao decidido.

Vitória, 12 de setembro de 2017.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Conselheiro Substituto

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 01423/2017-1

PROCESSO TC: 3641/2017 (Apenso: Processo TC 3663/2017)
JURISDICIONADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SERRA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
REPRESENTANTES: CONTEMPORÂNEA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EPP. ENGEPAVI CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP.
RESPONSÁVEIS: ALINE STEIN CORDEIRO SHEILA DE ALMEIDA SILVA JEFFERSON ZANDONADI AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS JOÃO CARLOS MENESES ELOISA HELENA DE MORAES ANDREIA MARA MATTOS MARQUES FLÁVIO NARCISO CAMPOS GUILHERME MUSSO VALÉRIA MEDEIROS DE ALMEIDA TATIANA PETERLE BARBOSA (OAB/ES 17.475)

PROCURADORES: **DECIDO**, com fundamento no art. 63, incisos I, da Lei Complementar n.º 621/2012 c/c o art. 307, §2º, do RITCEES, **CITAR** os senhores **ALINE STEIN CORDEIRO, SHEILA DE ALMEIDA SILVA, JEFFERSON ZANDONADI, AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS, JOÃO CARLOS MENESES, FLÁVIO NARCISO CAMPOS, ELOISA HELENA DE MORAES, ANDREIA MARA MATTOS MARQUES, GUILHERME MUSSO e VALÉRIA MEDEIROS DE ALMEIDA**, para que, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentem justificativas sobre os indícios de irregularidade elencados na **Manifestação Técnica n.º 01221/2017-5 e seus apêndices** e na **Instrução Técnica Inicial n.º 01072/2017-2**, cujas cópias devem ser encaminhadas junto aos termos de citação. **DECIDO**, ainda, reiterar a **NOTIFICAÇÃO**, com fundamento no art. 63, inciso III, da Lei Complementar n.º 621/2012, ao atual Prefeito Municipal da Serra, senhor **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**, ao atual Secretário Municipal de Obras, senhor **JOÃO CARLOS MENESES**, e ao atual Presidente da Comissão de Licitação de Obras, senhor **JEFFERSON ZANDONADI**, para que, no **prazo de 10 (dez) dias**, encaminhem cópia integral dos processos administrativos da **Concorrência Pública n.º 1/2017** e da **Tomada de Preços n.º 3/2017**.

DECIDO, por fim, **DETERMINAR**, nos termos do art. 307, §4º, do RITCEES, ao atual Prefeito Municipal da Serra, senhor **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**, ao atual Secretário Municipal de Obras, senhor **JOÃO CARLOS MENESES**, e ao atual Presidente da Comissão de Licitação de Obras, senhor **JEFFERSON ZANDONADI**, a **comprovação do cumprimento da Decisão TC 02939/2017-6 e da Decisão Monocrática n.º 01186/2017-7**, com a publicação do extrato na imprensa oficial, **no prazo de 10 (dez) dias**.

Em 12 de setembro de 2017.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

ATOS DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 6690/2017

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS**

DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 6690/2017, **RATIFICOU** a contratação da empresa **RCML Serviços Ltda**, referente à inscrição de servidores, no evento aberto de capacitação e aperfeiçoamento: "SECOP 2017 - Seminário Nacional de TIC para a Gestão Pública" e paralelo ao mesmo, será realizado a "16º Edição do Prêmio Excelência em Governo Eletrônico - Prêmio e-Gov 2017", a ser realizado no período de 13 a 16 de setembro de 2017, em Porto de Galinhas - PE, no valor total de **R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória/ES, 11 de setembro de 2017.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

PORTARIA 205-P, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

RESOLVE:

designar o servidor **ANDERSON GOMES BARBOSA**, matrícula nº 203.604, ocupante do cargo efetivo de analista administrativo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-5 no Núcleo de Transportes NTR, substituindo o coordenador **FÁBIO LUCHI VALIN**, matrícula nº 203.601, afastado da referida função por motivo de férias, no período de 11/9/2017 a 25/9/2017.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO AUTORIZADO
CONFORME ART.1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR 046/94
Périodo: JULHO/AGOSTO/2017

MATR	SERVIDOR	HORAS EXTRAS
203198	ALEXANDRE BRUNELLI COSTA	01:36
203551	ALEXANDRE RIOS PECHIR	29:27
203203	ANA PAULA COVRE	33:16
202751	ANDREA NORBIM BECONHA	41:38
203610	ANDRE GIESTAS FERREIRA	01:02(julho) 09:43 (agosto)
202825	CESAR DOUGLAS DE L. GOZZOLI	30:27
203545	DIEGO HENRIQUE F TORRES	31:07
203068	FERNANDO SHULTZ L. GUIMARÃES	43:16
203050	GIOVANDRE SILVATECE	31:25
203155	GUILHERME SARCINELLI FERREIRA	30:30
203200	IDARLENE ARAÚJO DE OLIVEIRA MARQUES	25:47
203543	JASIOMAR OLIVEIRA DE SOUZA	40:15
203647	JOÃO HENRIQUE R. WESTPHAL	24:50
203080	LUCIANA SIMÕES RODRIGUES	01:25
203083	MARCELO CASSUNDÉ	34:49
	MARGARETH CARDOSO R.MALHEIROS	14:09
203239		
203637	MIGUEL BURNIER ULHOA	30:38
203641	RAFAEL IGNES TRISTÃO	43:10
203037	REGINA CÉLIA DE A. FOGOS	
203036	RENATA CRISTINA DE CARVALHO JUNQUEIRA	41:17
203186	RODRIGO LAMARI DA COSTA PEREIRA	27:56

202775	SERGIO DE CAMPOS	01:20(julho) 09:17(agosto)
202577	SOLANGE MARIA B.MOZELLI	16:56
203103	SILVIA DE CASSIA R LEITÃO	27:55
203525	VITOR LESSA	18:02

ATOS DA SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: TC 10.473/2016

JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO - REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: LEONARDO DAN SCARDUA

RESPONSÁVEL: JAIR CORRÊA

Fica o Senhor **LEONARDO DAN SCARDUA (Representante)**, **NOTIFICADO** do **Acórdão TC 775/2017 - Plenário** (Processo TC 10.436/2016), disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES no dia 14 de agosto de 2017.

Odilson Souza Barbosa Junior
Secretário Geral das Sessões
(Por delegação - Portaria nº 021/2011)

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: TC 10.478/2016

JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO - REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: QUIRINO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI

RESPONSÁVEL: JAIR CORRÊA

Fica o Senhor **QUIRINO FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (Representante)**, **NOTIFICADO** do **Acórdão TC 775/2017 - Plenário** (Processo TC 10.436/2016), disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES no dia 14 de agosto de 2017.

Odilson Souza Barbosa Junior
Secretário Geral das Sessões
(Por delegação - Portaria nº 021/2011)

NOTIFICAÇÃO

- PROCESSO - TC 5.990/2017

ASSUNTO - PEDIDO DE REEXAME

RECORRENTE - MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS

RECORRIDO - MARCOS FERNANDO MORAES

REFERÊNCIA: - PROCESSO TC 6.961/2010 (FISCALIZAÇÃO - AUDITORIA)- ACÓRDÃO TC 204/2017-SEGUNDA CÂMARA

Fica o Senhor **MARCOS FERNANDO MORAES, NOTIFICADO** da **Decisão Monocrática 01416/2017-1**, prolatada no Processo TC 5.990/2017, para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, caso queira, apresente suas contrarrazões recursais, ficando ciente do direito de sustentação oral quando do julgamento do Pedido de Reexame, cujo conteúdo integral encontra-se no site do TCEES.

Odilson Souza Barbosa Junior
Secretário Geral das Sessões
(Por delegação - Portaria nº 021/2011)

GGM/REC

ensino a distância

cursos on line para servidores e sociedade em geral

inscrições gratuitas:

<http://escola.tce.es.gov.br>

TCEES TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS